

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 - Farol, Maceió - AL, 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30054360/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de encerramento dos recebimentos de propostas: 06/02/2026.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papel do tipo profissional, com corte em mini partículas, destinadas ao uso contínuo mínimo de 60 (sessenta) minutos, com padrão de segurança P-4, em conformidade com a norma DIN 66399, para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, no exercício de suas atribuições administrativas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as especificações, qualidades e quantidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fragmentadoras de papel do tipo profissional, corte em mini partículas, com nível de segurança equivalente ao padrão DIN P-4 (partículas entre 2-4 mm × 35 mm), garantindo destruição segura das informações; capacidade para fragmentar, simultaneamente, no mínimo 15 folhas A4 (gramatura 75 g/m²); capacidade para destruir mídias como CDs, DVDs, cartões magnéticos e pequenos cliques metálicos; motor por indução magnética, com funcionamento silencioso e durável, adequado para uso contínuo mínimo de 60 minutos, sem pausas; alimentação bivolt ou 220V, com potência mínima de 590W; lâminas temperadas e endurecidas, resistentes ao desgaste, garantindo maior vida útil ao equipamento; sistema automático de proteção contra atolamento, sensores de cesto cheio, sobreaquecimento, porta aberta e função reversa automática; nível de ruído inferior a 60 decibéis, adequado para ambientes corporativos; cesto coletor removível com capacidade mínima de 25 litros; equipamento com rodízios para facilitar a mobilidade interna; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico e manutenção inclusos.	04	R\$ 3.264,23	R\$ 13.056,92

	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:	R\$ 13.056,92
--	---	----------------------

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de dispensa de licitação física, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas, tendo sido estimado o valor de mercado em R\$ 13.056,92 (treze mil e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 064/2025 do CRECI/AL, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/AL pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail clcc@creci-al.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor selecionado a apresentação somente dos documentos essenciais, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

- a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;

b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato administrativo ou, quando formalizada por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, aquelas previstas no Termo de Referência e nas demais peças que integram o processo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme cláusulas estabelecidas no termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 03 de fevereiro de 2026.

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL

